



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

PARECER TÉCNICO 01/2025

Em resposta ao memorando SMFP nº 19/2025 do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bozano, solicitando parecer técnico sobre a possibilidade de aprovação de projeto e emissão da licença de construção de 10 unidades habitacionais em terrenos de propriedade do município situados na Rua André Baggio, sob as coordenadas geográficas -28.367589° -53.775701°, área urbana de Bozano, encaminhado pela própria municipalidade, e considerando:

- Vistoria realizada ao local pelo Vigilante em Saúde e Meio Ambiente do Município, conforme laudo de vistoria em anexo;
- Que os lotes em questão não estão enquadrados como Área de Preservação Permanente, de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012 e Lei Estadual nº 15.434/2020;
- Que os lotes não se encontram cortados por canalizações de rede pluvial ou de córregos, não existindo a necessidade de preservar faixa não edificável;
- Que os lotes se encontram terraplanados, destituídos de vegetação nativa na área destinada as edificações.
- Que a área já passou por aprovação ambiental para o desmembramento dos lotes, tendo sido devidamente licenciada pela Licença de Operação de Regularização nº 02/2022.

Concede-se **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação de projeto e licença de construção de edificações residenciais nestes lotes, desde que as construções sejam dotadas de sistema de tratamento de efluentes domésticos, devendo este ser compatível com o tipo de solo encontrado no lote, estar de acordo com a legislação municipal ora em vigor e com as NBR 8160/99, 7229/93, 13969/97 da ABNT, sendo composto por fossa séptica, filtro biológico e sumidouro. Além de devidamente instalado, o sistema de tratamento deverá ser eficiente e ter fácil acesso para a realização de obras de limpeza e manutenção.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

Havendo a necessidade de intervenção na vegetação nativa remanescente no lote, deverá o requerente proceder o devido licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental competente.

Salienta-se que este parecer se refere apenas a questão ambiental, não dispensando e nem substituindo quaisquer regularizações junto aos demais órgãos públicos, exigidos pela legislação Municipal, Estadual e Federal. Este parecer não entra no mérito da posse do lote, nem na regularidade do projeto técnico com as normas edilícias vigentes, cabendo esta análise ao Setor de Engenharia da Prefeitura a quem compete a emissão do alvará de construção.

Sendo o que tínhamos a informar, assinamos o presente parecer técnico.

Bozano, 09 de abril de 2025.


Daniela Freddo
Engenheira Civil e
Licenciadora Ambiental

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSANA DONATO
Data: 09/04/2025 18:41:33-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Rosana Donato
Analista Técnica
Geomat


Ivan Cazali
Vigilante em Saúde e Meio Ambiente



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

LAUDO DE VISTORIA

Por solicitação do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Bozano, através do memorando SMFP nº 19/2025, solicitando parecer técnico sobre a possibilidade de aprovação de projeto e emissão da licença de construção de 10 unidades habitacionais em terrenos de propriedade do município, estive no dia 09 de abril de 2025 realizando vistoria na Rua André Baggio, em área situada sob as coordenadas geográficas -28.367589° -53.775701° , área urbana de Bozano, onde constatei que:

Os lotes se encontram terraplanados, destituídos de vegetação nativa na área destinada as edificações, possuindo vegetação apenas ao fundo dos lotes. Na área dos lotes não foram visualizadas canalizações de rede pluvial ou de córregos cortando o terreno ou próximas destes. Os terrenos não se caracterizam como Área de Preservação Permanente (APP), de acordo com o estabelecido na Lei Estadual nº 15.434/2020 e na Lei Federal nº 12.651/2012.





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano



Imagem 01 a 11: Imagens dos lotes no momento da vistoria realizada em 09/04/2025 e croqui de localização dos lotes.

Sendo o que tinha a informar, assino o presente laudo.

Bozano, 09 de abril de 2025.

Ivan Cazali

Vigilante em Saúde e Meio Ambiente